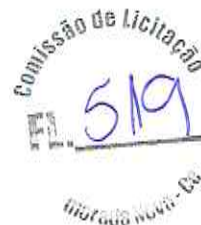




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2019 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Foi realizada Sessão Pública de licitação para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e abertura, análise e julgamento dos "Documentação de Habilitação" no dia 17/04/2019 às 09 horas, conforme ata correspondente. Na sequência, foi realizada Sessão Pública para julgamento dos documentos de habilitação no dia 17/04/2019, às 15 horas, conforme ata correspondente. Após, foi publicado o resultado do julgamento da habilitação e aberto o prazo recursal. Impetrou recurso administrativo a empresa SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA. Após foi garantido o prazo para contrarrazões, sendo utilizado esse direito pela empresa IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ao impugnar o recurso da empresa SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA. Na sequência, foi realizado julgamento do recurso e dado PARCIAL PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa recorrente, de modo a permanecer a mesma INABILITADA e ao mesmo tempo declara a INABILITAÇÃO da empresa IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Foi concedido prazo para apresentação de nova documentação escoimada as causas que ensejaram as suas inabilitações com amparo no Art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93. Foi realizada Sessão Pública para recebimento e abertura de novos documentos de habilitação no dia 04/06/2019, às 09 horas, conforme ata correspondente. Foi realizada a Sessão Pública de Julgamento dos novos documentos apresentados no dia 06/06/2019, às 13 horas, conforme ata correspondente. Após, foi publicado o resultado do julgamento da habilitação e aberto o prazo recursal. Impetrou recurso administrativo a empresa SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA. Após, foi garantido o prazo para contrarrazões. Na sequência, foi realizado o julgamento do recurso impetrado, sendo DADO PROVIMENTO, de modo a declarar a inabilitação da empresa IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI pelas razões delineadas no julgamento do mérito. Na sequência, foi realizada Sessão Pública para abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços da empresa habilitada SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA em 10/07/2019, às 09 horas, sendo PROCLAMADA VENCEDORA do Certame pelo critério do Menor Preço Mensal a empresa SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame foi consignada na ata a renúncia ao direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado à licitante vencedora do certame.

===== **ADJUDICATÁRIO** =====
RAZÃO SOCIAL: SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE NA RUA MONSENHOR GURGEL, Nº 110, BAIRRO ABOLIÇÃO, CEP: 59.619-218, MOSSORÓ - RN, INSCRITA NO CNPJ 31.987.923/0001-02.

REPRESENTANTE LEGAL: STEFANO CHARLES MARTINS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº. 038.241.093-95.

=====

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA, com o **Valor Global do Lote Único** equivalente a um valor mensal de **R\$ 22.000,51**, perfazendo o valor global de **R\$ 264.006,13**, de acordo com objeto constante de processo de licitação tomada de Preços nº TP-002/2019 - SEDUC.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



=====

VALOR GLOBAL: R\$ 264.006,13 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. TP-002/2019 - SEDUC**, por intermédio do senhor secretário, abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADIUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

MORADA NOVA - CE, 12 de Julho de 2019



Edilson Santiago de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA